



Nota Oficial

O Instituto dos Advogados do Distrito Federal registra sua apreensão diante da recente decisão do Supremo Tribunal Federal que restringiu a legitimidade para requerer o processamento de impeachment de ministros. Medidas dessa natureza suscitam dúvidas quanto à adequada observância do equilíbrio institucional previsto na Constituição.

O Senado Federal, por determinação histórica e constitucional, exerce o papel de juízo competente para a análise de crimes de responsabilidade, tradição que remonta ao período imperial, quando apenas o Imperador se encontrava excluído desse controle político, conforme o art. 99 da Constituição de 1824.

Mostra-se dissonante dos parâmetros constitucionais reiteradamente afirmados pela própria Corte, inclusive no julgamento da ADPF 378/DF, que se limite a atuação parlamentar em matéria relativa à aplicação da Lei nº 1.079/1950. Tal alteração interpretativa demanda reflexão cautelosa, de modo a preservar a coerência e a harmonia do sistema constitucional.

O IADF conclama, com o devido respeito institucional, que todos os Poderes observem rigorosamente os limites fixados pela Constituição, fundamento maior da estabilidade democrática, reafirmando que a separação de funções exige que cada órgão atue dentro de sua esfera de competência, cabendo ao Supremo Tribunal Federal exercer seu papel de guardião da Constituição (art. 102 da CF) com a necessária autocontenção.

Registra-se, por fim, que o advogado Pedro Gordilho, Orador Oficial do IADF, por razões de foro íntimo, optou por não subscrever a presente nota, permanecendo, contudo, solidário com o compromisso permanente da Instituição na defesa das prerrogativas constitucionais.

À Diretoria.